



**V CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:  
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS  
VI SEMINÁRIO NACIONAL DE TERROTÓRIO E GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS  
V CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL**

Direito à Cidade

Patricia Soares Alves da Silva<sup>1</sup>

**A função social da cidade e o acompanhamento familiar no  
serviço de proteção e atendimento integral à família: reflexões  
do campo do jardim de flores**

**Resumo:** O presente artigo manifesta uma reflexão profissional acerca das ações do serviço PAIF<sup>2</sup> no Centro de Referência da Assistência Social Norte B no município de Londrina. Pondera a função do acompanhamento familiar no sentido das vivências intra e extrafamiliares e a relação de articulação com a função social da cidade tendo em vista o significado da garantia de direito. Argumenta a referida articulação sob uma perspectiva de justaposição entre o exercício da cidadania e os princípios da democracia pelo desenvolvimento da prática profissional junto o grupo de acompanhamento familiar do programa municipal de transferência de renda.

**Palavras-chave:** Serviço PAIF; Direito; Cidadania; Cidade; Função Social.

**Abstract:** This article expresses a professional reflection on the actions of the PAIF service at the North B Social Assistance Reference Center in the municipality of Londrina. It considers the function of family support in the sense of intra and extra-family experiences and the relationship of articulation with the social function of the city, taking into account the meaning of guaranteeing rights. It argues this articulation from a perspective of juxtaposition between the exercise of citizenship and the principles of democracy through the development of professional practice with the family monitoring group of the municipal income transfer program.

**Keywords:** PAIF Service; Right; Citizenship; City; Social Role.

---

<sup>1</sup> Assistente Social, Prefeitura Municipal de Londrina (gestor social-assistente social), Mestre em Metodologia para o Ensino de Linguagens e suas Tecnologias, patricia.soares.campos@gmail.com.

<sup>2</sup> Proteção e Atendimento Integral à Família – serviço ofertado nos Centros de Referência da Assistência Social com o objetivo de apoiar famílias, prevenindo a ruptura de laços, promovendo acesso a direitos e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida.



## 1. INTRODUÇÃO

Pensar a prática profissional do assistente social em especial no século nas primeiras décadas do século XXI é considerar as tendências e diretrizes também estabelecidas para a gestão de políticas públicas e políticas sociais. Há que se considerar que os processos de planejamento, monitoramento e avaliação, para refletir as ações e intervenções profissionais são ferramentas fundamentais no caminho da efetivação dos serviços prestados.

Neste sentido, de acordo com Guerra (2000), a dimensão teórico-metodológica no serviço social é revelada na instrumentalidade no trabalho do/a assistente social. Há neste fato uma característica histórico-social específica que agrega competência técnica singular no contexto das relações sociais.

Considerar as funções sociais da cidade é também observar as relações sociais e sua materialização na relação com os territórios, serviços, espaços, infraestruturas, e, portanto, realidades diversas de que são formadas as cidades; mas principalmente considerar que é preciso olhar para o direito à cidade como um direito de acesso.

Ainda que de modo incipiente, esta reflexão sobre a perspectiva da função social da cidade no âmbito do direito à cidade tomará por cenário de análise o microterritório referenciado à unidade do Centro de Referência da Assistência Social Norte B, pela análise de ações de acompanhamento familiar do serviço PAIF desenvolvidas junto às famílias e indivíduos do Programa Municipal de Transferência de Renda – PMTR residentes no microterritório sete de abrangência do referido Cras.

Em um trocadilho que trata do “campo” de atuação profissional do/a assistente social e, toma por opção tratar a função social da cidade e sua relação com as ações do acompanhamento familiar no serviço de proteção e atendimento integral à família como o “jardim de flores” que têm na condição das relações gregárias a premissa própria da natureza humana de criar sua identidade reconhecendo sua subjetividade, tendo em vista que é na dimensão societária, “no jardim da vida”, no coletivo que se desenvolvem construções culturais, políticas, e, sobretudo, os processos civilizatórios.

## 2. SERVIÇO PAIF E O DIREITO A CIDADE

### 2.1 A relação do acompanhamento familiar e a função social da cidade

Rapidamente é importante contextualizar que a implementação da proteção social básica no município de Londrina se faz na disposição de dez unidades de Centro de Referência da Assistência Social. Estas unidades estão distribuídas nas diferentes regiões



da cidade, a saber, regiões central (duas unidades), região norte (duas unidades), região sul (duas unidades), região oeste (duas unidades) e, região leste e rural (uma unidade cada); com determinantes peculiaridades diagnósticas socioterritoriais específicas, a atenção às expectativas tanto de elaboração quanto de execução de ações que assegurem o acesso à política pública de assistência social e o exercício do direito dos cidadãos para cada microterritório de atuação está sob a responsabilidade relativa do técnico de referência, que via de regra é um/a assistente social.

Para fins desta reflexão implica aquilo que diz respeito ao Cras Norte B. Assim, este é formado por sete microterritórios de abrangência e, no caso o território em destaque é o microterritório sete, composto pelos bairros, Flores do Campo, Catuaí e Dom Vicente.

Aqui avança a perspectiva de reconhecimento territorial em uma breve e, porque não afirmar superficial apresentação dos bairros em questão:

Ocupação Flores do Campo: Originalmente um empreendimento do Programa Minha Casa minha Vida do governo federal, devido a diversas inconsistências contratuais a obra por diversas vezes foi paralizada, até que em 2016 foi irregularmente ocupada por uma média de 600 a 800 famílias que segundo relatos da imprensa do município à época aguardavam pelo chamamento da Companhia de Habitação. Com o decorrer dos anos, o território passou por diversas mudanças, por vezes foi atendido pelo serviço de transporte público e após não mais; foi atendido por serviço de coleta de lixo e após não mais e, assim sucessivamente no que diz respeito à diversos serviços que dizem respeito ao que aqui consideramos parte na efetivação da função social da cidade. Nos últimos três anos a ocupação Flores do Campo passou a receber migrantes internacionais, que devido às diversas dificuldades enfrentadas não apresentam condições econômicas para custear alugueis e acabam por se dirigir ao local. Em 2022 e 2023 a crescente de migrantes internacionais de nacionalidade Venezuelana se tornou exponencial, no entanto, não houve igual proporção inversa, ou seja, de redução na população nacional; estima-se que hoje a ocupação Flores do Campo tenha entre mil e mil e duzentas famílias.

Jardim Catuaí: um empreendimento realizado por loteadora na década de 1995, inicialmente com pouca ou nenhuma infraestrutura e poucas amenidades. Parte integrante no processo de expansão territorial que teve início na década de 1970 no município e que foi marcada pela instalação de inúmeros conjuntos habitacionais na zona norte. Vale destacar que essa implantação realizada pelo poder público, tendo em vista o fato de se tratar de empreendimentos realizados em descontinuidade à malha urbana pré existente causou o que é chamado de vazio urbano, ou seja, uma lacuna territorial entre a região central e essa parte da cidade. Este loteamento é composto por dez ruas de apenas



duas quadras e está localizado no limite leste da Avenida Saul Elkind fazendo fronteira apenas com o loteamento Luiz de Sá.

Jardim Dom Vicente: também representando um bairro que compoe o conhecido Cinco Conjuntos, e também datado dos anos finais da década de 1990; assim como o Jardim Catuaí é um bairro pequeno em número de imóveis, ruas e quadras. Faz limite com o Conjunto Aquiles Sthengel tão somente e, embora atualmente tenha média atenção de serviços diversos e atenção de políticas públicas e políticas sociais, quando de sua implantação esta realidade não era verdadeira.

À esta sucinta apresentação compete ainda acrescentar que embora o Jardim Dom Vicente e o Jardim Catuaí sejam bairros de mínima infraestrutura de saneamento básico e fornecimento de energia elétrica, bem como atenção de saúde pública e educação, bem como transporte público e tenham garantia mínima de salubridade considerando as coletas de lixo orgânico e seletivo; são bairros considerados de destino a populações de classe socioeconômica que estudos e institutos de pesquisa classificam como D ou E, com rendas de até três salários mínimos, também chamados de pobres por estes.

Considerando a busca da população do microterritório sete pela atenção de proteção social básica da Política de Assistência Social, em âmbito do serviço PAIF – em que pese o fato de que a principal segurança buscada por estes é a segurança de sobrevivência – é importante destacar que, deve o/a assistente social na aplicação de suas competências profissionais garantir (à medida de suas limitações) que as demais seguranças previstas e propostas pela política de assistência social sejam também afiançadas e não somente aquela que serve de mote à demanda da população.

Na intenção da garantia de efetivação do serviço PAIF atividades de atendimento, orientações e encaminhamentos se mostram como soluções para o enfrentamento dos problemas comuns às famílias e indivíduos que buscam espaço de escuta, cuidado e acolhida nas unidades de Cras. Neste sentido, é possível pela leitura de realidade e reconhecimento territorial que o serviço PAIF auxilie a comunidade na construção de respostas de enfrentamento a questões como falta de acessibilidade, falta de transporte, baixa qualidade ou nulidade de serviços e, até mesmo a ausência de espaços de lazer e cultura; entre outras.

Uma vez que o território expressa diversas questões de desigualdade, nula ou pouca garantia de acessos conforme visto acima, é importante destacar conforme Saule (2007)

As funções sociais da cidade, como interesses difusos, devem compreender o acesso, de todos ao direito à cidade para os atuais e futuros habitantes das cidades, considerando os componentes deste direito como à moradia, os equipamentos e serviços urbanos, o transporte público, o saneamento básico, à cultura e o lazer.



Se, respostas às demandas profissionais atribuídas de eficiência e eficácia estão associadas às referidas competências concretizando as intenções do/a assistente social em interpretar e intervir nas diversas demandas sociais que a este se apresentam quando no cotidiano da prática, é imprescindível que este perceba a segurança de convívio também sob a ótica da função social da cidade.

Como expressa a PNAS (2004),

... a segurança do convívio é uma das necessidades a ser preenchida pela política de assistência social. Isto supõe a não aceitação de situações de reclusão, de situações de perdas das relações. É próprio da natureza humana o comportamento gregário. É na relação que o ser cria sua identidade e reconhece a sua subjetividade. A dimensão societária da vida desenvolve potencialidades, subjetividades coletivas, construções culturais, políticas e, sobretudo, os processos civilizatórios. As barreiras relacionais criadas por questões individuais, grupais, sociais por discriminação ou múltiplas inaceitações ou intolerâncias estão no campo do convívio humano. A dimensão multicultural, intergeracional, interterritoriais, intersubjetivas, entre outras, devem ser ressaltadas na perspectiva do direito ao convívio.

Conforme tal prerrogativa o serviço PAIF, executado nas ações de acompanhamento familiar das famílias do microterritório sete do Cras Norte B, busca o atendimento à intencionalidade da Política de Assistência Social em garantir a socialização de famílias e indivíduos por oficinas de articulação de saberes, orientações e encaminhamentos diversos.

É sabido que, desde a constituinte lutas por pautas como da moradia, ampliação dos direitos humanos e cidadania se firzaram presentes na intenção de esta pressão como ocorreu, garantisse a inserção no texto constitucional do capítulo da Política Urbana (artigo 182 e 183).

É deste ponto que se inicia a função social da cidade, do reconhecimento dos assentamento às cidades e, igualmente da democratização da gestão urbana no sentido da ampliação dos espaços de participação das políticas sociais.

Considerado uma competência primordial do município, mas igualmente obrigatoriedade aos demais entes federados o bem-estar social vislumbrado em políticas de desenvolvimento urbano objetivam a garantia do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade.

Ao longo deste subtítulo relatos de situações de desigualdade social que assolam o microterritório sete de atendimento do Cras Norte B (embora não exclusivos a este território) servem de ilustração à uma situação que não se limita às questões de regramentos legais à gestão das cidades pelos agentes públicos. No que diz respeito às competências e responsabilidades frente às desigualdades sociais urbanas se pode afirmar que a promoção do ordenamento territorial tem o objetivo de realizar as funções sociais da cidade pela garantia da qualidade de vida dos cidadãos e, logo, da própria cidade também no exercício da participação.



Ora, uma vez que a proposta de acompanhamento familiar no serviço PAIF no microterritório sete do Cras Norte B se efetiva com a participação das famílias e indivíduos desde o planejamento das ações e que a própria função social da cidade também revela o caráter do exercício da cidadania pela via democrática, se estabelece uma relação intrínseca entre o acompanhamento familiar e a função social da cidade.

Nesta proposta, ações específicas foram pensadas, planejadas e executadas e assim seguem sob a perspectiva apresentada, de acessos aos lugares e espaços na cidade de moradia; participação nos serviços e, ações de lazer e cultura, entre outros cujos detalhes e experiências serão relatados no sub item a seguir.

## **2.2 A relação da cidadania democrática e o direito à cidade: experiência do campo de jardim de flores**

Certamente é importante destacar que não se trata de um relato de ações realizadas tão somente no espaço de um dos bairros de atenção do microterritório sete por se tratar da menção à jardim de flores, mas de uma intenção em comunicar no trocadilho proposto que a experiência aqui demonstrada diz respeito ao reconhecimento do campo<sup>3</sup> de atuação profissional do/a assistente social como principal agente mediador de transformação social na intenção de estabelecimento do Projeto Ético-político do Serviço Social, ou seja, o jardim de flores revela a práxis profissional.

Tendo dito isto, é preciso pensar a relação que se propõe.

Considere, falar em cidadania e democracia é inicialmente falar em política da expressão em que estas se constroem através da política que para fins deste se define como o bem comum ou coletivo, com igualdade social, e dignidade coletiva.

Para Boff (2011),

o ser humano é um ser de participação, um ator social, um sujeito histórico e coletivo de construção de relações sociais o mais igualitárias, justas, livres e fraternas possíveis dentro de determinadas condições histórico-sociais.

Instrumentos de emancipação e, de produção de ambiente à autonomia são parte dos aspectos que se desvendam na garantia da participação no planejamento e execução das ações profissionais do/a assistente social e, em específico da assistente social de referência do microterritório sete do Cras Norte B.

---

<sup>3</sup> Houaiss (1986), domínio intelectual ou conjunto do que é próprio a um ofício, profissão, atividade.



A consciência do exercício da cidadania, sob o aspecto da implantação da democracia se concretiza no espectro da coragem em compartilhar os esforços em implementar a sociedade, que aqui vamos trazer para mais perto, como se lhe fosse aplicado uma lente de aumento que permitindo dar um zoom representasse então a cidade, a zona norte, e ainda mais precisamente os bairros que compõem o microterritório sete.

Veja, o direito à cidade está garantido através da lei federal 10.257/2001, o Estatuto da Cidade, tendo em vista que a Constituição Federal de 1988, não acolhe de forma expressa o referido direito, embora defina especificidades do Capítulo II, Da Política Urbana, art. 182. Enquanto o Estatuto representa acolhida ao desejo da população expresso desde a Assembleia Nacional Constituinte de que o direito à cidade estivesse incorporado conforme definição, a CF/88 trata de direcionamentos que constituem complementaridade entre as legislações.

Pautada nos princípios democráticos previstos na Lei 8.742/93, capítulo II, seção I, art. 4º as seguranças afiançadas pela Política de Assistência Social tem, para fins deste estudo destacada a seguranças de convivência familiar, cujo destaque importa mencionar que não se faz maior que as demais seguranças, mas sim se evidencia pela natureza direta do objeto deste que é o próprio acompanhamento familiar do serviço PAIF enquanto espaço de promoção da garantia de acesso a direitos por ações coletivas de relação com o território e, portanto, com a cidade.

Neste sentido, a liberdade de conhecer, ocupar, desfrutar, ser parte em seu bairro, na zona norte, mas também, na cidade de Londrina é viver a democracia e exercer cidadania; na intenção dessa garantia nos anos de 2022 e 2023 para execução de ações de acompanhamento no serviço PAIF foi proposto ao grupo de famílias e indivíduos vinculados ao programa municipal de transferência de renda municipal – PMTR que as atividades do coletivo fossem distribuídas em encontros mensais ao longo dos 12 meses do ano sob o mote do direito à cidade.

Para o primeiro ano foram realizadas duas reuniões nos meses de Janeiro e Fevereiro em que as famílias e indivíduos que atenderam ao chamamento foram apresentados à proposta de planejamento participativo e tiveram a oportunidade de construir a proposta de que a cada encontro fossem realizadas atividades de convívio que incluíssem visitas à locais turísticos/culturais da cidade, como museus, biblioteca, Lago Igapó, Jardim Botânico; fossem realizados piqueniques, filmes, rodas de conversa e discussões sobre direitos (garantias e responsabilidades associadas).

Tendo em vista o relato dos participantes de que muitos jamais haviam estado em ambientes como os shoppings centers sem que o fosse a trabalho; ou que nunca tinham conhecido o lago Igapó e o Jardim Botânico – cartões postais do município de





Londrina; foi planejada como atividade de encerramento anual uma visita ao Jardim Botânico.

No decorrer dos meses, foram realizadas oficinas para partilha de informações para esclarecimento sobre a Política de Assistência e seu objetivo; cadastro único e suas funcionalidades; sobre o serviço PAIF e suas atribuições; bem como ações diretas de convivência conforme planejamento, cujas atividades foram executadas em parceria com educadores que desenvolveram por linguagens diversas a promoção da interação não apenas entre as diversas famílias atendidas pelo programa, mas também entre os membros familiares, uma vez que algumas atividades previam a participação dos responsáveis familiares e seus dependentes.

Para a atividade de encerramento, que marcou também o salto para as atividades de 2023 houve o passeio ao Jardim Botânico com a realização de um piquenique cuja avaliação realizada pelas famílias no início do ano subsequente foi de que a estratégia de planejamento participativo dava significado real à lógica do acompanhamento familiar no âmbito da proteção social básica garantindo ações de convívio e prevenção às desproteções em meio às diversas fragilidades vivenciadas pelas famílias.

A saber, dentre essas fragilidades consideradas pelas famílias e indivíduos está o próprio território de moradia, sendo este o bairro e seus adjacentes, mas também a própria inviabilidade de acesso aos espaços na cidade de Londrina, que também representa uma desproteção no sentido do direito à cidade e, se este é um fato, há aqui o descumprimento da função social da cidade.

Mas, não pense que o descumprimento à função social da cidade se restringe ao fato das famílias e indivíduos não acessarem espaços de cultura e/ou lazer, como bem mencionado no início, outros aspectos como acesso a transporte público, saneamento básico, entre outros também dizem respeito e, em 2023 foram estas as discussões formatadas.

Reflexo dos debates e construções afetas aos encontros do acompanhamento familiar no sentido proposto de relação com o direito à cidade, se apresenta aqui a maior pré conferência de Assistência Social urbana do município de Londrina, com a participação de mais de 120 pessoas e que foi realizada pela mobilização popular das famílias da ocupação Flores do Campo neste mesmo território.

Considerando o relato da relação em questão, em 2023 a atividade de encerramento proposta pelas famílias ainda no planejamento era a participação nas atividades natalinas do município que incluem, passeios turísticos realizados por parcerias comerciais da Prefeitura com empresas privadas, que ocorrem na região do Lago Igapó II, com atrações como: árvore de natal de LED em passarela suspensa sobre o Lago, ônibus panorâmico, carreta fabulosa, entre outras.





A articulação da assistente social de referência do acompanhamento familiar do programa municipal de transferência de renda do microterritório sete do Cras Norte B resultou na garantia da participação destas famílias conforme planejamento nas atividades do “Natal de Londrina 2023” em expansão às percepções das famílias e indivíduos em fruir do direito à cidade.

Se prerrogativas como promoção do acesso a serviços socioassistenciais e a promoção de ganhos sociais pela via do apoio às famílias e indivíduos por meio do incentivo e efetuação de espaços coletivos de escuta e troca de vivências estão para o serviço PAIF como faculdade intrínseca, então no relato exposto está disposta a relação da experiência da relação do direito à cidade e a cidadania democrática.

### **3 CONCLUSÃO**

Em uma perspectiva de analogia, como proposto no decorrer deste artigo e, vista na metáfora exposta, temos nos territórios um campo de oportunidades e possibilidades nos quais pode brotar quando das percepções às condições de individualidades de protagonismo que coletivamente revelam resultados de visibilidade, incorporando assim um jardim de flores.

Ora, as flores aqui representam os indivíduos e as famílias enquanto sujeitos, protagonistas e autônomos em si, mas que uma vez ajuntados se transformam e às realidades. Flores se tornam jardins, que são representatividade de cuidado, mas também de renascimento e força; se tornam buquês e, representam presentes à conquistas apesar da poda.

Entretanto, a que se afirmar que não há nenhum tipo de romantismo em torno das fragilidades e vulnerabilidades à que estão sujeitas as famílias e indivíduos, há sim uma percepção de que suas potencialidades representam soft skills<sup>4</sup> que podem se desenvolver à medida de ambientes propícios, como o do acompanhamento familiar.

A reflexão do campo do jardim de flores, fala da relação das ações de acompanhamento familiar como balizadoras na garantia do direito à cidade, de uma percepção na qual as famílias e indivíduos do programa de transferência de renda do município de Londrina do microterritório sete do Cras Norte B são sujeitos de suas trajetórias (salvaguardando as proporções de relatividade nessa autonomia e protagonismo); no sentido do exercício democrático da cidadania em que esta cumpra de fato a partir de uma posição política sua função social.

---

<sup>4</sup> Embora difíceis de qualificar e reconhecer estão associadas às habilidades sociocomportamentais, aptidões mentais, experiências psicossociais; são habilidades subjetivas.



#### 4. REFERÊNCIAS

DE ASSISTÊNCIA, SOCIAL. Política Nacional de Assistência Social. **Brasília: Secretaria Nacional de Assistência Social**, 2004.

DE OLIVEIRA BOFF, Eva Teresinha; GOETTEMS, Pauline Brendler; DEL PINO, José Cláudio. Ambiente e vida-o ser humano nesse contexto: uma estratégia de ensino transformadora do currículo escolar. **REMEA-Revista Eletrônica do Mestrado em Educação Ambiental**, v. 26, 2011.

FEDERAL, Senado. Constituição. **Brasília (DF)**, 1988.

GUERRA, Yolanda. A instrumentalidade no trabalho do assistente social. **Capacitação em Serviço Social e política social**, v. 4, p. 53-63, 2000.

HOUAISS, Antônio. **Dicionário Houaiss da língua portuguesa**. Objetiva Instituto Antônio Houaiss de Lexicografia, 1986.

JUNIOR, N. S., & Uzzo, K. (2015). **A trajetória da reforma urbana no Brasil**. Urbano, 27, 04. Disponível em: <https://www.suelourbano.org/wp-content/uploads/2017/09/SAULE-JR-e-UZZO-A-trajet%C3%B3ria-da-reforma-urbana-no-Brasil.pdf>>. Acesso em 15.mar.2024.